PORTARIA ANAC Nº 1128/SSO, DE 03 DE MAIO DE 2013.

Da suspensão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo.

O **GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL**, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria Nº 925, de 10 de maio de 2012, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC-119 - Certificação; Operadores Regulares e Não-Regulares, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica,

RESOLVE:

Art. 1º- Ratificar a suspensão, cautelar, do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2010-07-2CGN-01-00, emitido em 15 de julho de 2010, em favor de Maravilha Táxi Aéreo Ltda, determinada nos termos da decisão proferida no processo administrativo n.º 00065.089795/2012-84 e por não responder as não conformidades listadas no FOP 109 546/2012/DAR/SAR/UR/RIO DE JANEIRO, (em situação "aberta" desde 21/11/2012), cujo prazo expirou em 22/12/2012, e comunicada à interessada em 02 de maio de 2013 por meio do FOP 121 n.º 21/2013/GVAG/GGAG/SSO.

ANTONIO ALESSANDRO MELLO DIAS
Gerente de Vigilância de Operações da Aviação Geral

Publicada no Diário Oficial da União, nº 85, Seção 1, pág. 2, e 06 de maio de 2013.